



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025

Substitua-se o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 307 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII com a seguinte redação:

‘Art. 307.

I -

.....

VIII – estacionar caminhão, carreta, trailer, trator, reboque, semirreboque e máquinas pesadas, de qualquer tipo e uso, no quadrilátero formado pelas ruas Tiete, Sergipe, Acre e Minas Gerais, localizadas no perímetro urbano de Votuporanga, com exceção do caminhão de pequeno porte, conhecido como Veículo Urbano de Carga e seus similares, ficando permitido o estacionamento de qualquer um deles para carga e/ou descarga por, no máximo, duas horas ou dos que tiverem regulamentação ou autorização especial concedida por autoridade competente.”

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de abril de 2025.

O WARTÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de reestabelecer o quadrilátero pretendido pelo autor, que abrangia originalmente a área do Bairro Patrimônio Velho correspondente à área central de nossa cidade e que foi alterado por sugestão do Secretário Municipal de Trânsito Marcelo Zeitune, assim como ir ao encontro do desejo manifestado por alguns vereadores quanto à necessidade de redução da área abrangida.

A emenda ainda, aperfeiçoa a redação acrescentando expressamente a permissão de estacionamento quando haver regulamentação ou autorização especial concedida pela autoridade competente, como é o caso, por exemplo, da regulamentação de carga e descarga na rua Amazonas, de estacionamento de caminhões e carretas a serviço do Corpo de Bombeiros, Hospital do Câncer de Barretos, Sebrae, Senac, Procon e outros.

Pela importância do assunto aqui tratado conto com o apoio dos nobres colegas vereadores na sua aprovação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

